

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 171/01  
(De 11 de outubro de 2001)

Dispõe sobre a adoção do Brasão de Armas do Município e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 108º, parágrafo 1º, 2º e 3º do Regimento Interno em obediência a exigência do Art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Barra dos Coqueiros adota e institui o Brasão de Armas com as seguintes características:

I – Insígnias – coroa mural de ouro com cinco torres.

II – Tenentes – quatro coqueiros verdes simbolizando o principal produto agrícola do Município.

III – Brasão de Armas – escudo com origem portuguesa, fundo azul céu, fábrica de coco em escuro, fumaças em cor branca, navio com chaminé azul, casaria branca e casco azul, âncora cor branca circundada com cabo de cor amarela com contorno azul, conchas e peixes de cor branca.

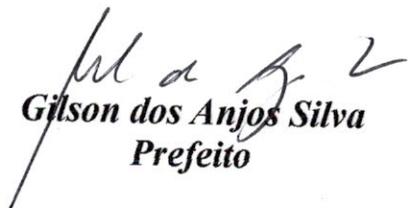
IV – Faixas – faixa superior com o nome Barra dos Coqueiros fundo azul com letras brancas, faixa inferior com a data da emancipação política do Município de cor azul e com os números brancos.

V – Divisa – em cor verde com a frase “Trabalho e Desenvolvimento” com letras brancas e o contorno da divida azul escuro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2001.

  
Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito